

Ofício nº 091/2017

Catalão, 15 de maio de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Dirigimo-nos aos Nobres Edis para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar, que ***“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”***

Inicialmente informamos que a aprovação deste Projeto é de suma importância para nosso Município, pois, a proposta visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Catalão, para fazer frente às despesas com manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente foi criado e constituído mediante a Lei Municipal n.º 2.630/2008 de 19 de dezembro de 2008, possuindo personalidade jurídica e registro junto a Receita Federal do Brasil por meio do CNPJ n.º 24.366.622/0001-04.

Suas atividades, conforme estatuto (Lei Municipal n.º 2.630/2008) é a preservação, melhoria e recuperação da qualidade propícia à vida, visando assegurar as devidas condições para o desenvolvimento sócio-econômico local, atendendo o previsto pela Política Nacional do Meio Ambiente e observando princípios, tais como: planejar, coordenar, supervisionar atividades afins à política municipal de meio ambiente, promover manutenção do equilíbrio ecológico,

EM BRANCO

fiscalizar uso dos recursos ambientais, proteger ecossistemas, acompanhar o estado da qualidade ambiental, promover a educação ambiental, entre outros.

Mesmo com sua criação no exercício de 2008, o Orçamento Municipal prevê a manutenção das atividades do Meio Ambiente através da Unidade n.º 3009, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Desse modo, o presente projeto visa criar no Orçamento Municipal o órgão Fundo Municipal de Meio Ambiente, destinando dotações específicas e propiciando maior transparência na aplicação dos recursos.

Os recursos destinados a cobrir o crédito adicional será a redução dos valores atualmente fixados no orçamento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando, portanto, nulo o impacto do presente projeto.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO, aos15....
dias do mês demaio..... de 2.017.


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

EM BRANCO

Projeto de lei nº⁴⁴ de¹⁵ de^{maio} de 2017.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei nº 3.448, de 09 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.274.635,63 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

EM BRANCO

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2014/2017, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2017, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos.....15...dias do mês demaio..... do ano de 2.017.


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

EM BRANCO

ANEXO I
AO PROJETO DE LEI N° /2017.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES À SEREM ACRESCIDAS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
28 18 541	Fundo Municipal de Meio Ambiente Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental Gestão e Controle da Qualidade Ambiental Construção de Parques Lineares			
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	R\$ 50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	170	R\$ 1.346.000,00	
				R\$ 1.396.000,00

	CONST/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES PUBLICAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	170	R\$ 300.000,00	
				R\$ 300.000,00

	MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 6.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	R\$ 500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R\$ 15.000,00	
				R\$ 43.500,00

EM BRANCO

MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO				
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 26.000,00	
			R\$ 28.000,00	

CENTRO ESPECIALIZADO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES CETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 1.000,00	
			R\$ 3.000,00	

MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA				
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	R\$ 500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 2.600,00	
			R\$ 10.100,00	

MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL				
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 2.500,00	
			R\$ 8.500,00	

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR				
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R\$ 2.000,00	
			R\$ 20.000,00	

28	Fundo Municipal de Meio Ambiente			
18	Gestão Ambiental			
542	Controle Ambiental			
	Gestão e Controle da Qualidade Ambiental			

EM BRANCO

REFORMA/AMPLIAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO				
4.4.90.51	Obras e Instalações	170	R\$ 196.000,00	R\$ 196.000,00

CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/E REFORMA DO CETAS – CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES				
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE RAIZES				
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	R\$ 23.458,07	R\$ 23.458,07

MANUT. DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS – RECURSOS VINCULADOS				
3.3.90.14	Diárias - Civil	151	R\$ 10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	151	R\$ 200.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	151	R\$ 5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	151	R\$ 100.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	151	R\$ 200.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	151	R\$ 500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	151	R\$ 5.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	151	R\$ 1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	151	R\$ 178.500,00	
				R\$ 700.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS ORDINÁRIOS				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	R\$ 1.600.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	R\$ 1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	R\$ 500,00	
3.1.90.13	Contribuição Patronal	100	R\$ 26.934,67	
3.1.91.13	Contribuição Patronal para o RPPS	100	R\$ 20.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	R\$ 9.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 46.642,89	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	R\$ 10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 40.000,00	

EM BRANCO

3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 480.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	R\$ 500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R\$ 40.000,00	
				R\$ 2.276.077,56

28	Fundo Municipal de Meio Ambiente			
18	Gestão Ambiental			
543	Recuperação de Áreas Degradadas			
	Gestão e Controle da Qualidade Ambiental			
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE			
	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS			
	DEGRADADAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 60.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 100.000,00	
			R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R\$ 5.274.635,63
---------------------------------	-----------------------------

EM BRANCO

ANEXO II
AO PROJETO DE LEI Nº /2017.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES À SEREM REDUZIDAS

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
28 18 541 4115 1617	Fundo Municipal de Meio Ambiente Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental Gestão e Controle da Qualidade Ambiental Construção de Parques Lineares			
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	R\$ 50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	170	R\$ 1.346.000,00	
				R\$ 1.396.000,00

1678	CONST/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES PUBLICAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	170	R\$ 300.000,00	
				R\$ 300.000,00

4122	MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 24.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	R\$ 500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R\$ 17.000,00	
				R\$ 43.500,00

4158	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			
------	--	--	--	--

EM BRANCO

3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 1.000,00	R\$ 28.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 26.000,00	

4194	CENTRO ESPECIALIZADO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES CETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 1.000,00	

4195	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	R\$ 500,00	R\$ 10.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 2.600,00	

4196	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 2.500,00	

4197	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R\$ 2.000,00	

28	Fundo Municipal de Meio Ambiente			
18	Gestão Ambiental			
542	Controle Ambiental			
4115	Gestão e Controle da Qualidade Ambiental			
1679	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO			
4.4.90.51	Obras e Instalações	170	R\$ 196.000,00	R\$ 196.000,00

EM BRANCO

1691	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/E REFORMA DO CETAS – CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES			
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

1696	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE RAIZES			
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	R\$ 23.458,07	R\$ 23.458,07

4066	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.14	Diárias - Civil	151	R\$ 10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	151	R\$ 200.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	151	R\$ 5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	151	R\$ 100.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	151	R\$ 200.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	151	R\$ 500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	151	R\$ 5.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	151	R\$ 1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	151	R\$ 178.500,00	
				R\$ 700.000,00

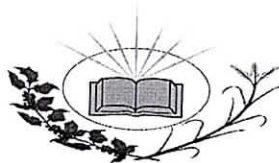
4121	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	R\$ 1.626.803,67	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	R\$ 1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	R\$ 500,00	
3.1.91.13	Contribuição Patronal para o RPPS	100	R\$ 1.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	R\$ 9.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 46.273,89	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	R\$ 10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 39.500,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 500.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	R\$ 500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R\$ 40.000,00	
				R\$ 2.276.077,56

EM BRANCO

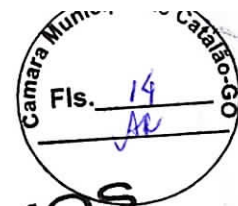
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente			
18	Gestão Ambiental			
543	Recuperação de Áreas Degradadas			
4115	Gestão e Controle da Qualidade Ambiental			
4067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 60.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 100.000,00	
			R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

TOTAL GERAL REDUZIDO	R\$ 5.274.635,63
-----------------------------	-----------------------------------

EM BRANCO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Processo Legislativo



RECEBEMOS
EM 05/06/2017 10:08 hs
Silvia Rosa
Assessoria de Gabinete Ver. Marcelo Mendonça

Ofício nº. 61/2017

Catalão, 05 de junho de 2017.

Ao Exmo. Sr. Presidente

Ver. Marcelo Rodrigues Mendonça

Da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência que **encaminhe, por meio de Despacho, o Projeto de Lei nº 44/2017 à relatora da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer, Sra. Silvia Aparecida Rosa (Silvinha), no prazo de 2 (dois) dias úteis**, para emissão de parecer, o qual deve ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com os artigos 33, inciso III; 86 e 87 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

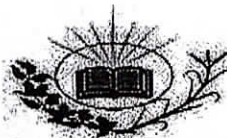
Para tanto, cabe informar que todos os vereadores receberam cópia do projeto acima citado, (Ofício nº 50/2017 – Processo Legislativo), bem como que o mesmo somente será apreciado em Plenário com os devidos pareceres.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos a disposição.

Cordialmente,

Patrícia Ferreira Dias
Dpto de Processo Legislativo

EM BRANCO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Marcelo Mendonça

18^{REDE}
VEREADOR
**MARCELO
MENDONÇA**
"Pessoas de luta e de paz"



Memorando: nº 0037/2017

Catalão, 05 de junho de 2017.

Ilma. Sra.

Silvia Aparecida Rosa

Relatora da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer da Câmara Municipal de Catalão/GO

Prezada Senhora,

Em conformidade com o artigo 86 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ciente, despacha-se o Ofício nº 61/2017, datado em 05 de junho de 2017, para elaboração de Parecer, alusivo à análise quanto à pertinência do tema e verificação das demais formalidades, concernente ao Projeto de Lei Municipal nº 44/2017, dispõe sobre a autorização de crédito para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.274.635,63 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos). O presente projeto foi retirado da pauta da 18ª Sessão Ordinária (16/05/2017) e será deliberado em Plenário somente com os devidos pareceres.

Os melhores cumprimentos,

Marcelo Rodrigues Mendonça
Vereador do Município de Catalão – GO
REDE SUSTENTABILIDADE

Marcelo Mendonça
Vereador - Rede

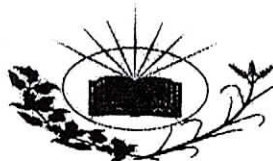
PROTOCOLO

06/06/2017

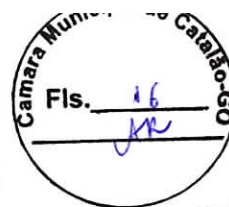
Hrs: 10:06

Patrícia Farias

EM BRANCO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Processo Legislativo



RECEBEMOS
EM 05/06/2017 10:08 hs
Assessoria de Gabinete Ver. Marcelo Mendonça

Ofício nº. 61/2017

Catalão, 05 de junho de 2017.

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. Marcelo Rodrigues Mendonça
Da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência que encaminhe, por meio de Despacho, o Projeto de Lei nº 44/2017 à relatora da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer, Sra. Silvia Aparecida Rosa (Silvinha), no prazo de 2 (dois) dias úteis, para emissão de parecer, o qual deve ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com os artigos 33, inciso III; 86 e 87 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

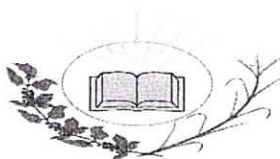
Para tanto, cabe informar que todos os vereadores receberam cópia do projeto acima citado, (Ofício nº 50/2017 – Processo Legislativo), bem como que o mesmo somente será apreciado em Plenário com os devidos pareceres.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos a disposição.

Cordialmente,

Patrícia Ferreira Dias
Dpto de Processo Legislativo

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: PROJETO DE LEI nº 44, de 15 de maio de 2017.

Assunto: *"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."*

Autoria: PODER EXECUTIVO

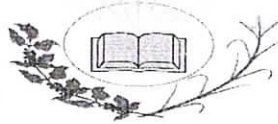
Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução nº 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do **PODER EXECUTIVO**, autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura **"PROJETO DE LEI nº 44, de 15 de maio de 2017"**, que *"Dispõe sobre a*

Chauzê Botega Aguiar
Procurador Geral
OAB / 6031 168
1

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma regimental, portanto, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão do presente parecer deste órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

O projeto de lei tem por objetivo autorização para abertura de créditos para despesas com manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente, valendo salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal**, como previsto no art. 127, § 1º, "e", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

Thadeu Botêga Aguiar
FIC - Assessor Geral
OAB / 6031-168

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com o art. 93, § 1º, c, c/c art. 98, § 1º, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

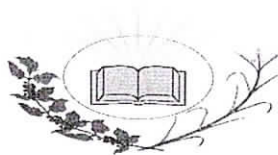
Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em consonância com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Tal pretensão do Executivo Municipal encontra amparo no art. 14, III, da Lei Orgânica do Município, o qual prevê que consiste em atribuição da Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, in verbis:

"dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre diretrizes orçamentárias, plano plurianual, orçamentos anuais, abertura de créditos suplementares e especiais."

Trânsito Botêga Aguiar
Procurador Geral
24276031-168

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Neste sentido, o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município e artigo 167, inciso III e V da Constituição Federal dispõe que são vedados:

"a realização de operações de créditos, que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta"

"a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Nota-se ainda que o projeto aqui tratado está em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Convém observar que o Projeto de Lei em análise define claramente o modo como serão suportadas todas suas despesas, sendo que o ônus se dará por meio de **"recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei"** (art. 43, §1º, III, Lei 4.320/64).

Sendo assim, quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Thaís de Fátima Aguiar
Procuradora Geral
OAB / 6031.168

EM BRANCO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Nesse sentido, a autorização pretendida pelo projeto, ora analisada, é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo os pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vejo como correto.

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 29 DE MAIO DE 2017.

Thadeu Botêga Aguiar
Procurador Geral
OAB 6031.168

THADEU BOTÊGA AGUIAR
PROCURADOR GERAL

ELKE C. F. VARGAS BAÊTA
ASSESSORA JURÍDICA

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

EM BRANCO

PROTOCOLO

23 / 05 / 2017

Hrs: 09 : 11

Patrícia F. Elias



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão

Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência



Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 34, de 2017, sobre o Projeto de Lei nº 44, de 15 de maio de 2017.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 44, de 15 de maio de 2017, de autoria do Ilustre Prefeito Municipal *"Que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."*

A abertura de crédito adicional especial a ser autorizado por essa Casa de Leis, objetiva fazer frente às despesas com a manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O orçamento Municipal prevê a manutenção das atividades do Meio Ambiente por meio da unidade nº 3009, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

"Desse modo, o presente projeto visa criar no Orçamento Municipal o órgão Fundo Municipal de Meio Ambiente, destinando dotações específicas e propiciando maior transparência na aplicação de recursos."

Assim, a proposição em questão foi protocolada em 15.05.2017, e deliberada em 16 de maio de 2017, neste período não recebeu emendas ou substitutivos.

No regular trâmite do Processo Legislativo, o Projeto de Lei em questão foi encaminhado a Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do artigo 84 do Regimento Interno.

EM BRANCO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Por despacho, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 86, encaminhou o Projeto de Lei ao Ilustre Relator.

Decorrido o prazo regimental previsto no artigo 87 do Regimento Interno sem que houvesse a emissão do Parecer, o Presidente no uso de sua atribuição regimental, avocou para si, com fundamentos nos art. 88 c/c 33, VIII, do mesmo *codex*, a competência para emissão do presente parecer.

Por fim, nos termos do art. 89, deste Regimento, o presente parecer foi encaminhado ao vogal da Comissão para emissão do voto.

Concluído o trâmite perante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a presente proposição fora encaminhada a Mesa Diretora para ser submetida à votação em Plenário.

ANÁLISE

A Câmara de Vereadores, por meio de sua Procuradoria, exerce controle de tramitação (emissão de pareceres), impedindo que seja levada a Mesa Diretora, proposições cujo conteúdo não se enquadram nas funções do Legislativo.

Realizado tal controle, restou-se que esta Casa de Lei é competente para tratar da proposição em questão, uma vez que a matéria é de natureza legislativa, conforme estabelece o art. 95, III, do Regimento Interno.

Quanto ao Trâmite Processual - extraem-se do relatório acima os elementos que atestam a regularidade no andamento processual, uma vez que a fase antecessora a submissão ao voto em Plenário,

EM BRANCO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

termina com o atendimento ao prazo previsto art. 101-A, da Resolução nº 002, de 04 de agosto de 2010 (Regimento Interno).

Quanto aos aspectos de Constitucionalidade e Legalidade - observa-se que a presente proposição encontra-se em consonância com os ditames previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, que outorga a competência de legislar sobre matérias de interesse local, aos Municípios (art. 30, I; art. 64, I e art. 8º, I, respectivamente).

Quanto à Iniciativa – Tem-se que a proposição em questão é de iniciativa privativa do Prefeito e, no caso sob exame, será exercida nos termos do art. 98 § 1º, IV, do Regimento Interno c/c art. 44, V da LOM. Vejamos:

Art. 44 – Compete privativamente ao Prefeito:

(...);

V – dispor sobre a estruturação atribuição e funcionamentos dos órgãos da Administração Municipal;

(...).

Desse modo, conclui-se que no caso sob exame, não se vislumbram vícios de iniciativa, devendo o referido projeto prosseguir em seu trâmite sem impedimentos a sua aprovação.

Quanto à necessidade da emissão de pareceres temáticos - considerando que o objeto da matéria levada ao Plenário por meio da referida proposição está adstrita aos temas das comissões permanentes, recomenda-se, ao processo legislativo, a emissão de parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, nos termos do art. 27, do Regimento Interno.

EM BRANCO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Quanto à Técnica Legislativa - observado o estabelecido na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não há reparos relevantes a ser feitos.

VOTO

Por todo exposto, tem-se que o Projeto de Lei encontra-se em simetria com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e tramita dentro dos parâmetros estabelecidos na Resolução 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno), assim como, reveste-se de boa Técnica Legislativa.

No mérito, merece acolhimento.

È o voto unânime da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Catalão/GO, 23 de maio de 2017.


Jair Humberto da Silva
Vereador Presidente da CCJR


Paulo Moreira do Vale
Vereador Relator da CCJR


Claudio Silva Lima

Vereador Vogal da CCJR

EM BRANCO



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira



PROJETO DE LEI Nº 44 / 2017

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA**

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 44, de 15 de maio de 2017, de autoria do Exmo. Prefeito Adib Elias Junior, **“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

Vem à proposição de Projeto de Lei à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para emissão de parecer.

O Projeto supracitado visa abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento fiscal em execução deste Município de Catalão, no valor limite de até R\$ 5.274.635,63 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), objetivando custear às despesas com manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA através de implantação de novas dotações orçamentárias específicas, propiciando com isso maior transparência na aplicação dos recursos.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designada relatora.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

EM BRANCO



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira



PROJETO DE LEI Nº 44 / 2017

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

A dotação destinada à concessão de crédito especial no presente Projeto de Lei não acarretará impacto financeiro no Orçamento Fiscal de 2017, uma vez que os recursos destinados a cobrir o crédito adicional se dará através da redução dos valores atualmente fixados no orçamento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; dessa forma, anulando o impacto do projeto em análise. Está em conformidade com a lei Complementar 101/2000, consoante com os arts. 41, inc. II e 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320. Ainda, em consonância com a Lei Orgânica Municipal Nº 845/90 em seu art.44, VII – a qual delega competência ao prefeito para celebrar convênio, acordos, contratos e outros ajustes do interesse do Município.

Ressalto, todavia, que ora recorrente, por integrar a Administração Pública, está sujeita à observância dos princípios constitucionais inerentes à atividade administrativa. Tais princípios, em especial os da eficiência e da economicidade, reclamam que a Secretaria do Fundo Municipal de Meio Ambiente preste contas das despesas realizadas com as verbas públicas que lhes forem repassadas.

Conforme Art. 15, VIII da Lei nº 845/90 – Cabe a Câmara exercer com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, o controle das contas mensais e anuais do Município, observados os termos desta Lei, da Constituição da República e da Constituição do Estado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pelo REGULAR TRAMITE E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Lei Nº 44 / 2017.

EM BRANCO



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira



PROJETO DE LEI Nº 44 / 2017

Catalão (GO), 18 de Maio de 2017

Rosângela Santana Ferreira
Relatora

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Marciel de Oliveira Mesquita
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Leonardo Costa Bueno
Vogal

EM BRANCO



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão De Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 44 / 2017

**PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
TURISMO E LAZER**

VOTO DA RELATORA

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 44/2017, de autoria do Prefeito Adib Elias Junior, **“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

Vem a proposição de Lei à Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer para emissão de parecer.

Justificativa do autor: **“A proposta visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Catalão, para fazer frente com às despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA ”**.

Afirma ainda o autor do projeto que **“Visa criar no Orçamento Municipal o órgão Fundo Municipal de Meio Ambiente, destinando dotações específicas e propiciando maior transparência na aplicação dos recursos”**.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designada relatora.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

EM BRANCO



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão De Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer



PROJETO DE LEI Nº 44 / 2017

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

O projeto de Lei sob exame tem por objetivo a autorização da abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Catalão, para fazer frente às despesas com manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Desta forma, pretende-se que seja aprovado um Crédito Adicional Especial no valor limite de até R\$5.274.635,63 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), que seria destinado à implementação de dotações orçamentárias para apropriar despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Diante do exposto, fica evidente, caso esta proposição seja aprovada e vigore como lei, que os benefícios que irão trazer ao Meio Ambiente Municipal, com recursos que irão auxiliar na preservação e conservação do meio ambiente, dentre eles, na construção de parques; construção, reforma e ampliação de unidades públicas; manutenção da usina de reciclagem de lixo e aterro; centro especializado de triagem de animais silvestres; manutenção do viveiro municipal; monitoramento da qualidade do ar.



EM BRANCO



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão De Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 44 / 2017

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me favorável pelo REGULAR TRAMITE E POSTERIOR VOTAÇÃO ao Projeto de Lei nº. 44/2017, tendo em vista os benefícios que irá trazer ao Meio Ambiente Municipal.

Catalão (GO), 09 de junho de 2017.


Silvia Aparecida Rosa
Relatora



EM BRANCO



Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão De Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 44 / 2017

VOTO DO PRESIDENTE

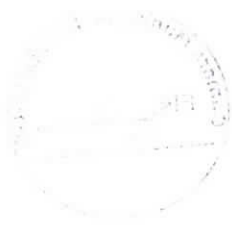
Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

Marcelo Rodrigues Mendonça
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

Marciel de Oliveira Mesquita
Vogal



EM BRANCO



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.485, de 27 de junho de 2017

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei nº 3.448, de 09 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.274.635,63 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados,

EM BRANCO

detalhamente, no Decreto de abertura do crédito.



Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2014/2017, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2017, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EM BRANCO



ANEXO I
AO PROJETO DE LEI Nº /2017.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES À SEREM ACRESCIDAS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
28 18 541	Fundo Municipal de Meio Ambiente Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental Gestão e Controle da Qualidade Ambiental Construção de Parques Lineares			
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	R\$ 50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	170	R\$ 1.346.000,00	
				R\$ 1.396.000,00

	CONST/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES PUBLICAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	170	R\$ 300.000,00	
				R\$ 300.000,00

	MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 6.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	R\$ 500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R\$ 15.000,00	
				R\$ 43.500,00

	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 1.000,00	

EM BRANCO

3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 1.000,00	R\$ 28.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 26.000,00	

	CENTRO ESPECIALIZADO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES CETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 1.000,00	

	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	R\$ 500,00	R\$ 10.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 2.600,00	

	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 2.500,00	

	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R\$ 2.000,00	

28	Fundo Municipal de Meio Ambiente			
18	Gestão Ambiental			
542	Controle Ambiental			
	Gestão e Controle da Qualidade Ambiental			
	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO			
4.4.90.51	Obras e Instalações	170	R\$ 196.000,00	R\$ 196.000,00

EM BRANCO

	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/E REFORMA DO CETAS – CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES			
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE RAIZES			
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	R\$ 23.458,07	R\$ 23.458,07

	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS – RECURSOS VINCULADOS			
3.3.90.14	Diárias - Civil	151	R\$ 10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	151	R\$ 200.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	151	R\$ 5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	151	R\$ 100.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	151	R\$ 200.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	151	R\$ 500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	151	R\$ 5.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	151	R\$ 1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	151	R\$ 178.500,00	
				R\$ 700.000,00

	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS ORDINÁRIOS			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	R\$ 1.600.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	R\$ 1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	R\$ 500,00	
3.1.90.13	Contribuição Patronal	100	R\$ 26.934,67	
3.1.91.13	Contribuição Patronal para o RPPS	100	R\$ 20.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	R\$ 9.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 46.642,89	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	R\$ 10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 40.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 480.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	R\$ 500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R\$ 40.000,00	
				R\$ 2.276.077,56

EM BRANCO



28	Fundo Municipal de Meio Ambiente				
18	Gestão Ambiental				
543	Recuperação de Áreas Degradadas				
	Gestão e Controle da Qualidade Ambiental				
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 60.000,00		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 100.000,00		
			R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R\$ 5.274.635,63
---------------------------------	-----------------------------------

EM BRANCO

ANEXO II
AO PROJETO DE LEI N° /2017.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES À SEREM REDUZIDAS

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente			
18	Gestão Ambiental			
541	Preservação e Conservação Ambiental			
4115	Gestão e Controle da Qualidade Ambiental			
1617	Construção de Parques Lineares			
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	R\$ 50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	170	R\$ 1.346.000,00	
				R\$ 1.396.000,00

1678	CONST/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES PUBLICAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	170	R\$ 300.000,00	
				R\$ 300.000,00

4122	MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 24.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	R\$ 500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R\$ 17.000,00	
				R\$ 43.500,00

4158	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			
-------------	---	--	--	--

EM BRANCO



3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 1.000,00	R\$ 28.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 26.000,00	

4194	CENTRO ESPECIALIZADO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES CETAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 1.000,00	

4195	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA			
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	R\$ 500,00	R\$ 10.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 2.600,00	

4196	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 2.500,00	

4197	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R\$ 2.000,00	

28	Fundo Municipal de Meio Ambiente			
18	Gestão Ambiental			
542	Controle Ambiental			
4115	Gestão e Controle da Qualidade Ambiental			
1679	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO			
4.4.90.51	Obras e Instalações	170	R\$ 196.000,00	R\$ 196.000,00

1691	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/E REFORMA			
-------------	---------------------------------------	--	--	--

EM BRANCO



	DO CETAS – CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES			
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

1696	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE RAIZES			
4.4.90.51	Obras e Instalações	100	R\$ 23.458,07	R\$ 23.458,07

4066	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.14	Diárias - Civil	151	R\$ 10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	151	R\$ 200.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	151	R\$ 5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	151	R\$ 100.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	151	R\$ 200.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	151	R\$ 500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	151	R\$ 5.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	151	R\$ 1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	151	R\$ 178.500,00	
				R\$ 700.000,00

4121	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	R\$ 1.626.803,67	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	R\$ 1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	R\$ 500,00	
3.1.91.13	Contribuição Patronal para o RPPS	100	R\$ 1.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	100	R\$ 1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	100	R\$ 9.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 46.273,89	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100	R\$ 10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 39.500,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 500.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	R\$ 500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R\$ 40.000,00	
				R\$ 2.276.077,56

28	Fundo Municipal de Meio Ambiente			
18	Gestão Ambiental			
543	Recuperação de Áreas Degradadas			
4115	Gestão e Controle da Qualidade Ambiental			

EM BRANCO



4067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R\$ 10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	100	R\$ 60.000,00	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	100	R\$ 100.000,00	
			R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

TOTAL GERAL REDUZIDO	R\$ 5.274.635,63
-----------------------------	-----------------------------------

EM BRANCO